

Lei nº 3.447, de 09 de agosto de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 3 (três) meses, até o retorno de servidor afastado, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ NÍVEL
Farmacêutico	01	20 horas semanais	9

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0010.2036 Manutenção dos Serv. da Saúde
3.1.90.1100000000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de agosto de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 101/2012

Taquari, 06 de agosto de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Farmacêutico, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, até retorno de servidor afastado.

Esta solicitação deve-se pela lacuna aberta com a saída do farmacêutico concursado para concorrer a cargo eletivo. Assim, torna-se necessário a contratação emergencial para a continuação do bom atendimento e não comprometer a demanda desta área junto a Secretaria da Saúde.

Cabe salientar que conforme impacto orçamentário realizado pela Fazenda Municipal, “o aumento não significa um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, tratando-se apenas de substituição de servidor afastado.”

Certos de uma boa acolhida visto a importância da continuidade destas atividades, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.